



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V do art. 30, combinado com o § 7º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, **PROMULGA** a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 084/2016:

LEI Nº 2.088 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paraty, o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, integrado ao calendário oficial do Município.

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada através de campanhas de conscientização sobre o bem estar e a proteção aos animais, e esclarecimentos referentes aos cuidados devidos aos animais, além de os critérios para realizar a divulgação do evento.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo definir os critérios para realização do evento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO E OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara